



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ANEXO II – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:

O presente Termo tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura para a execução de base de pedra rachão, brita graduada e drenagem destinada à pavimentação asfáltica da estaca 0+14m até à estaca 17+18m, na estrada de acesso à Linha São Brás no município de São Domingos/SC.

PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 75/2025 -14.11.2025 - Processo SCC 16763/2025 -R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com identificação **do objeto: INFRAESTRUTURA RURAL (PAVIMENTAÇÃO NO INTERIOR) NA LINHA SÃO BRÁS, INTERIOR, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.**

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

A estrada de acesso à Linha São Brás apresenta atualmente pavimento em leito natural com revestimento primário, encontrando-se em condições insatisfatórias de trafegabilidade. Em períodos de precipitação ocorrem deformações na pista, formação de lama e perda de material, comprometendo a circulação de veículos. Em períodos secos, a presença de poeira reduz a visibilidade e afeta a segurança dos usuários, além de causar desconforto à população residente nas proximidades. Essas condições impactam diretamente o transporte escolar, o deslocamento da população e o escoamento da produção agrícola da região.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução da base para pavimentação asfáltica, etapa fundamental para garantir a adequada capacidade estrutural do pavimento e suporte ao futuro revestimento asfáltico. A execução da base proporcionará maior estabilidade da plataforma da via, melhoria nas condições de rolamento e aumento da durabilidade da estrutura do pavimento.

A intervenção proposta contribuirá para a melhoria da mobilidade, segurança viária e eficiência logística da região, promovendo melhores condições de acesso às propriedades rurais e incentivando o desenvolvimento econômico local.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura viária adequada, garantindo solução técnica eficiente, duradoura e alinhada aos princípios da administração pública e ao interesse coletivo.

Trata-se de um início de pavimentação, no qual se tem a intenção de expandir o trecho inicial no decorrer dos anos e entregar a pavimentação asfáltica para uso da comunidade e seus visitantes.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Infraestrutura foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 17.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de obras e serviços de Engenharia.

Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Os documentos exigidos poderão ser vistos no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento.

Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto de Engenharia para a execução do presente local, que foi elaborado através de empresa terceirizada contratada anteriormente pelo município e possui 320m de extensão.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou média do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em site disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Como se trata de uma obra, os valores encontrados pela contratação são os estabelecidos em planilha orçamentária conforme projeto já existente, para execução das bases e drenagem temos o valor de R\$ 222.294,31, obtidos através do referencial de custos do estado de Santa Catarina, SICRO, conforme planilha orçamentária existente, e com adaptação para o valor de mercado no caso da base, o que resultou em



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



economia no valor final, nos casos em que o SICRO não tinha o item necessário foi utilizado a base de preços do SINAPI, e atendendo ao disposto na Lei 14.133/2021 que cita o presente trecho para a pesquisa de preços de obras e serviço de engenharia “composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;”

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor limite o total de R\$ 222.294,31 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e quatro reais com trinta e um centavos) como pode ser visto minuciosamente no termo de referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da presente contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

10.1 Elaboração de minuta do edital;

10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;

10.4 Elaboração de minuta do contrato;

10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;

10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;

10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- 10.10 Homologação e adjudicação do certame;
- 10.11 Assinatura e publicação do contrato;
- 10.12 Empenhamento da despesa contratada;
- 10.13 Indicação do fiscal;
- 10.14 indicação do gestor.

11.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários, como emissão de poeira, ruídos, geração de resíduos da construção civil, movimentação de solo e interferências no tráfego local.

A contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente, adotando medidas de controle e mitigação dos impactos, incluindo o gerenciamento adequado de resíduos, controle de poeira e organização do canteiro de obras.

A contratante deverá disponibilizar a respectiva Certidão de Atividade Não Licenciável ou o licenciamento ambiental pertinente para poder dar início às obras, quando exigido pelo órgão competente.

12.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Considerando a justificativa e as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como a obtenção de recursos de origem política destinados especificamente à finalidade da presente contratação, evidencia-se a oportunidade de sua aplicação em benefício do interesse público.

Ressalta-se que o projeto executivo utilizado como base para a presente contratação foi elaborado em período anterior, podendo não refletir integralmente as condições atuais do local. Ainda assim, considerando os prazos estabelecidos para encaminhamento do processo licitatório e a necessidade de aproveitamento oportuno dos recursos disponíveis, a decisão quanto à utilização do referido projeto cabe à Administração, devendo esta, a partir da elaboração do presente termo, ter ciência da defasagem temporal do projeto.

Destaca-se que o setor de engenharia se limitou à atualização e elaboração do orçamento correspondente, com a finalidade de viabilizar a instrução do processo licitatório.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, ficando a cargo da Administração a deliberação quanto à utilização do projeto nas condições apresentadas, ciente de que eventuais adequações poderão ser necessárias durante a execução da obra, em razão de condições não previstas ou alterações supervenientes, as quais deverão ser tratadas conforme os instrumentos contratuais e a legislação vigente, no âmbito da gestão e fiscalização da obra.

É válido também deixar registrado que a execução da obra deve respeitar a faixa de domínio da rodovia SC-480, já que o município não possui autorização para intervenções na mesma.

13.ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



Risco	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento	Responsável
Execução inadequada dos serviços	Falhas técnicas ou ausência de controle tecnológico	Comprometimento da qualidade e durabilidade da obra	Exigir responsável técnico habilitado e fiscalização contínua da obra	Contratada / Fiscal do Contrato
Paralisação da obra	Condições climáticas adversas ou problemas operacionais	Atraso na conclusão dos serviços	Planejamento de cronograma compatível com período climático	Contratada
Impactos ambientais não mitigados	Ausência de medidas de controle ambiental	Notificações, multas ou paralisações	Cumprimento das exigências ambientais e fiscalização	Contratada / Fiscal
Projeto não elaborado recentemente	Município contratou a elaboração do projeto há aproximadamente dois anos	Mudanças nos perfis topográficos, mudança nas drenagens existentes, possíveis aditivos na parte de escavação.	Solicitação de atualização e revisão de projeto	Contratante
Problemas de segurança no canteiro	Falta de cumprimento das normas de segurança do trabalho	Acidentes e responsabilização	Exigir cumprimento das normas de SST e uso de EPIs	Contratada

São Domingos-SC, 31 de Março de 2026.

Franco Batisti

Engenheiro Civil - Crea/SC 172245-9

Weller C. Mocellin

Engenheiro Civil - Crea/SC 171193-7